



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a Inscrever Débitos de Precatórios no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 do Município de Alto Jequitibá, e dá Outras Providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inscrever no balanço patrimonial do exercício de 2019 do Município de Alto Jequitibá precatórios no valor de **R\$ 12.360,32** (doze mil trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) pertencente a **RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eireli – EPP, conforme Processo Judicial nº. 0395160025551 e Ofício nº 1463/ASPREC/2019 de Inclusão no Orçamento anual do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

Art. 2º - A amortização do referido precatório poderá ser feito no exercício de 2020 mediante determinação judicial ou em exercícios seguintes mediante acordo entre as partes.

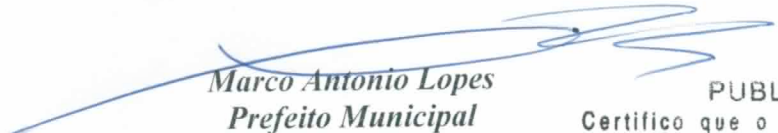
Art. 3º - O valor da referida inscrição poderá ser corrigida de acordo com as determinações judiciais conforme tabela de índice de correção do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - O precatório ora citado será incluído na proposta orçamentária do exercício de 2020 ou se necessário nos demais exercícios seguintes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. (20-12-2019)


Marco Antônio Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 20/12/19 a 20/01/20 e ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável